

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: **Contratação de empresa especializada para manutenção conjuntos semafóricos deste município.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços para regularização das instalações de alguns semáforos que se encontram em posição extremamente próxima à rede elétrica, a qual passa por trás das estruturas, o que representa um grande risco, pois caso haja contato entre o semáforo e a fiação, existe a possibilidade de desligamento da rede elétrica ou até mesmo eletrificação da estrutura dos equipamentos, com potencial para causar acidentes graves.

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de conjuntos semafóricos usados, com o fornecimento de material, visa a segurança dos munícipes e o bom funcionamento dos equipamentos.

O prazo vigência do contrato é de 60 dias a contar de sua assinatura.

Quantidade e especificações:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
01	SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X URUGUAI (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER UMA BASE, REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
02	SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X CRISTOVÃO COLOMBO (sentido Tapera-Soledade)	ANALISAR PARA REPOSICIONAR ESTRUTURA NO LOCAL OU REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
03	SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X FERNANDO FERRARI (sentido Tapera-Soledade)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
04	CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X CASTELO BRANCO (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efetivação da contratação, os seguintes requisitos devem observados:

Em relação a empresa a ser contratada:

Empresa especializada em sinalização semafórica e sistemas de controle de tráfego;
Registro/inscrição em conselho de classe (CREA/CAU, conforme aplicável);
Equipe técnica habilitada em elétrica/eletrônica;
Experiência comprovada em manutenção de semáforos (atestado de capacidade técnica);
Disponibilidade de atendimento emergencial logo após abertura do chamado;
Certificação de treinamento das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do responsável técnico da empresa;
Declaração que tomou conhecimento dos locais e condições de abrangência para execução dos serviços, bem como dos equipamentos instalados, respectivas marcas e modelos, assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da proponente;
Declaração de que irá atender aos chamados do Município no prazo de no mínimo 24 horas.

A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

Garantia mínima sobre serviços e peças substituídas.

2.1 Dos materiais e peças:

- * Utilização de componentes originais ou compatíveis homologados;
- * Atendimento às normas do CONTRAN, DENATRAN e ABNT referentes à sinalização semafórica;
- * Garantia de fornecimento de peças de reposição durante a vigência do contrato.

2.2 Da forma de execução:

- * Atendimento no local em condições seguras (uso de EPI, sinalização da via);
- * Registro fotográfico antes e depois dos serviços;
- * Emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- * Responsabilidade pela destinação correta de resíduos e peças substituídas;
- * Logística completa por conta da contratada.

2.3 Da garantia:

O prazo de garantia é de 6 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, a contar da entrega.

- O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;
- k) Registro/inscrição em conselho de classe (CREA/CAU, conforme aplicável);
- l) Certificação de treinamento das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do responsável técnico da empresa;
- m) Declaração que tomou conhecimento dos locais e condições de abrangência para execução dos serviços, bem como dos equipamentos instalados, respectivas marcas e modelos, assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da proponente;
- n) - Declaração de que irá atender aos chamados do Município no prazo de no mínimo 24 horas.
- o) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, em características e quantidades na execução de serviços similares aos do objeto da contratação, sendo a parcela de maior relevância a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semafóricos.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente estudo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente estudo.

Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção semafórica corretiva (emergencial); manutenção semafórica preventiva (revisão geral), no: Cruzamento Osvaldo Werlang e

Uruguai; Cruzamento Osvaldo Werlang x Cristóvão Colombo; Cruzamento Fernando Ferrari x Pedro Bambini; Cruzamento Osvaldo Werlang x Fernando Ferrari; Cruzamento Osvaldo Werlang x Castelo Branco.

Ao atender esta solução, a Administração não precisará de nenhuma outra solução para satisfazer o objeto.

Não será necessário efetuar outra medida, seja preexistente, concomitante ou posterior, basta, apenas, contratar a empresa para prestar os serviços solicitados.

A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do serviço:

- A empresa contratada deve iniciar os serviços em caráter emergencial, em até 24 horas após o acionamento formal (por e-mail, telefone ou ordem de serviço);
- O prazo para a conclusão do reparo deve ser compatível com a gravidade do problema, geralmente entre 24 e 48 horas após o início da intervenção, dependendo da necessidade de peças específicas;
- Os serviços serão liberados para execução após o recebimento da nota de empenho;
- Para que os serviços sejam executados, será necessário o devido alinhamento com a concessionária de energia;
- No recebimento provisório, o fiscal fará uma análise inicial para verificar a entrega ou prestação do serviço, permitindo a realização de ações de controle final, sendo o primeiro passo para a formalização da entrega e o início do prazo de observação para a identificação de defeitos.

Geralmente feito através de um Termo de Recebimento Provisório (TRP).

- **Avaliação de conformidade:** A fiscalização técnica realiza uma avaliação mais aprofundada para garantir que a manutenção atendeu plenamente aos critérios de qualidade, segurança e eficiência, conforme o Termo de Referência.
- **Níveis de serviço e desempenho (SLA):** Para contratos de manutenção, a avaliação definitiva costuma incluir a verificação dos indicadores de nível de serviço, como tempo de atendimento a falhas, tempo de reparo, e disponibilidade dos equipamentos semafóricos.
- **Aprovação do gestor do contrato:** O gestor do contrato, que tem uma visão geral da execução, emite o Termo de Recebimento Definitivo com base nos relatórios de fiscalização, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- **Responsabilidade mantida:** É importante ressaltar que o recebimento definitivo não isenta a contratada de sua responsabilidade por problemas futuros que sejam decorrentes de falhas na execução ou de defeitos nos materiais aplicados, conforme a legislação civil.
- **Autorização de pagamento:** O recebimento definitivo é a condição para que a nota fiscal seja processada e o pagamento correspondente seja autorizado.
- O serviço a ser contratado será iniciado através de chamado de atendimento, a prestação de serviços deverá ser prestada com equipe técnica e aparato operacional.

Os chamados terão as seguintes naturezas:

- Manutenção semafórica corretiva (emergencial);
- Manutenção semafórica preventiva (revisão geral),
- Complementações e adequações; novas instalações e remoções.

Os locais onde os serviços deverão ser prestados, estão descritos conforme tabela abaixo.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
01	SEMAFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X URUGUAI (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER UMA BASE, REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
02	SEMAFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X CRISTOVÃO COLOMBO (sentido Tapera-Soledade)	ANALISAR PARA REPOSICIONAR ESTRUTURA NO LOCAL OU REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
03	SEMAFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X FERNANDO FERRARI (sentido Tapera-Soledade)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
04	CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X CASTELO BRANCO (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: DENISE DE MATTOS KOPSELL

Gestor: ODIRLEI COMIN

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do pagamento:

- O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação;
- O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Devido a urgência da situação para a segurança pública e a continuidade dos serviços essenciais, justifica-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme faculdade disposta no Decreto nº 3.856/25, opta-se pela não publicação de manifestação de interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$13.018,84 (treze mil e dezoito reais com oitenta e quatro centavos).

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
01	SEMAFÓRO NO CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X URUGUAI (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER UMA BASE, REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
02	SEMAFÓRO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X CRISTOVÃO COLOMBO (sentido Tapera-Soledade)	ANALISAR PARA REPOSICIONAR ESTRUTURA NO LOCAL OU REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
03	SEMAFÓRO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X FERNANDO FERRARI (sentido Tapera-Soledade)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO
04	CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X CASTELO BRANCO (sentido Soledade-Tapera)	REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO

O valor para a prestação dos serviços descritos na tabela acima totalizam R\$ 13.018,84.

Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de

obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

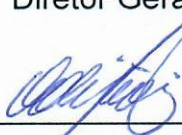
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

Secretaria			Projeto/atividade	Conta
Secretaria Municipal	De		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 2109	3390.39.00
Transportes e Trânsito				



Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações



Odirlei Comin
Secretário Geral do Governo